



Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 004/2021**

**EDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**1- PRÉAMBULO:**

1 – A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2004/2021-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**2- OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

**3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste Instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDCIAMENTO:**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 – PMA.  
CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE PARA CONTATO:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

- 6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
  - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
  - Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
  - Cópias da C/URG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
  - Cópia do CNPJ da empresa;
  - Cópias do Contrato Social e suas alterações(ões);
  - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
  - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.
  - Cópia da Carteira Profissional (**Registro no CRM**), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
  - O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
    - Sócio da empresa;
    - Empregado, com registro em carteira;
    - Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionados no item 6.1 do presente instrumento.

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspenso ou cancelado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

cadastro, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Plantões em enfermagem com valores referenciais para 2021.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, será de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2021.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado **por empresa** pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

**10 – DA VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 004/2021/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2021** ao dia **31 DE JANEIRO DE 2022**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2021 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 – **Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.**

**12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, **sendo vedado o pagamento** individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

**14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 – ANEXOS:**

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

- anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- anexo II - declaração de idoneidade;
- anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
- anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
- anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2021.

Altônia PR, 19 de Janeiro de 2021.

**CLAUDINEY GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL

4



Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021



ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021 / 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Altônia - Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 004/ 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2021.  
INEXIGIBILIDADE Nº ..... / 2021.  
CONTRATO Nº ..... / 2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. .... / 2021, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVAZONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. TAYLA MARA PISSINATO, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a Empresa..... prestadora de serviços de ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..... com sede na Avenida ..... na cidade de ..... Estado de ..... neste ato representado pela (o) Sra (o) ..... brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/..... devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. .... CRM-PR ..... autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ..... objeto do Chamamento Público nº ..... / 2021, de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PELO PERÍODO DE ..... / 2021 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no ato do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.668/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ..../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

5

7



ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia - Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



3.2 - O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital Municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / 2021 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de credenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

6

8



Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

TERMO DE CONTRATO Nº /2021 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0004/2021-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVAZONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **TAYLA MARA PISSINATO**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE** e \_\_\_\_\_, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005 / 2021, Termo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colégios Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CREDCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) Prestação de Enfermagem \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDCIANTE fiscalizará a CREDCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2004/20217.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,**

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 DE JANEIRO DE 2022**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDCIANTE pagará à CREDCIADA o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) ANO**, conforme relatório de produção a ser atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **06002.103010062.034004/2021.3.3.90.39.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 DE JANEIRO DE 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço dispõe sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

CLAUDENIR GERVAZONE

PREFEITO

EMPRESA CREDCIADA.

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 004/2021

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais divididas em 2 dias a critério da Secretaria de Saúde.	5.000,00
2	12,00	meses	Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo: Hérnia umbilical; Hérnia inguinal; Histerectomia; Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.) Retirada de Cisto Pilonidal Retirada de Abscessos. Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria de Saúde.	10.000,00
3	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstetrícia e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa.	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	VALOR
1	12,00	meses	Biopsia de Colo Uterino	65,00
2	12,00	meses	Colposcopia	60,00
3	12,00	meses	Inserção de D.I.U	65,00
4	12,00	meses	PAFF da Tireoide.	165,00
5	12,00	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	165,00
6	12,00	meses	Peniscopia	65,00
7	12,00	meses	Punção Aspirativa da Tireoide	165,00
8	12,00	meses	Punção Biopsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	165,00
9	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstetrícia e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00
10	12,00	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria de Saúde. Sendo: Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cisto Pilonidal. Valor por procedimento.	400,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	185,00
2	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	200,00
3	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto	100,00

12

10



Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

4	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AHS	2.000,00
5	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	6.000,00

Lote 04:

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	VALOR
1.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Cisto Cíndico	400,00
2.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Dedo em Gatinho	400,00
3.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Síndrome do Túnel do Carpo	400,00
4.	12,00	MESES	Consulta Médica em Ortopedia - AMBULATORIAL	60,00
5.	12,00	MESES	Consulta Médica em Ortopedia - EMERGENCIAL	90,00
6.	12,00	MESES	Consulta Médica em Reumatologia	100,00
7.	12,00	MESES	Procedimento Ortopédico de Drenagem de Abscesso.	85,00
8.	12,00	MESES	Procedimento Ortopédico de Infiltração	85,00
9.				

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Serviços de Auditoria Médica	1.500,00

Lote 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Serviço Médico Saúde do Trabalhador. (20 horas)	5.000,00

Lote 07

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Articulação	60,00
2.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Glândulas Mamas Bilateral	60,00
3.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Tireoide.	60,00
4.	12,00	MESES	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	60,00
5.	12,00	MESES	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	115,00
6.	12,00	MESES	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	115,00
7.	12,00	MESES	Ultrassonografia Renal com Doppler	150,00
8.	12,00	MESES	Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.	115,00
9.	12,00	MESES	Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal	60,00
10.	12,00	MESES	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal	60,00
11.	12,00	MESES	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	105,00
12.	12,00	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	65,00
13.	12,00	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal e Doppler	104,00
14.	12,00	MESES	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)	130,00
15.	12,00	MESES	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	60,00
16.	12,00	MESES	Ultrassonografias Superfície	65,00

Total máximo de empresas credenciadas 01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

			boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição. Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto no 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM no 997/80. <b>1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são:</b> a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) identificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares; e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.
--	--	--	--

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 10

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	1.500,00

Altônia - Paraná em ..... de ..... de 2021

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 08

TABELA 2: VALORES DAS ULTRASSONOGRÁFIA, PARA PRESTADORES UTILIZANDO O APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA DO MUNICÍPIO:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	Ultrassonografia de Articulação	24,20
2.	Ultrassonografia de Glândulas Mamas Bilateral	24,20
3.	Ultrassonografia de Tireoide.	24,20
4.	Ultrassonografia do Aparelho Urinário.	24,20
5.	Ultrassonografia Obstétrica	24,20
6.	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	115,00
7.	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	115,00
8.	Ultrassonografia Renal com Doppler	150,00
9.	Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler	115,00
10.	Ultrassonografia Transvaginal	24,20
11.	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal	24,20
12.	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	37,95
13.	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	24,20
14.	Ultrassonografias Bolsa Escrotal e Doppler	89,00
15.	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)	130,00
16.	Ultrassonografias Pélvica (Ginecológica)	24,20
17.	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	24,20
18.	Ultrassonografias Superfície	24,20

LOTE 09

ITEM	QUANT	UN	SERVIÇO	VALOR
1.	12,00	MESES	<b>Direção Clínica ATRIBUIÇÕES:</b> O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5º São competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM no 1.638/2002 e no 2.056/2013; IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades impenosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores. <b>Direção Técnica Atribuições:</b> O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma	3.300,00
2.	12,00	MESES	<b>Direção Técnica Atribuições:</b> O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorá-la em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, tem como incumbência, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma	3.200,00

14

15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 5/2021**

**MODALIDADE Dispensa por Limite N.º 03/2021**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 003/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **01.328.535/0001-59**, neste ato representada pelo Sr. Rui Marrone Machado, portador do RG n.º 47903190 e do CPF n.º. 667.619.649-20, residente na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 03/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (OTOSCÓPIOS) PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELAS EQUIPES DA ESTRATEGIA DA FAMÍLIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	10	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, COMPONENTES: COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABO: METAL CROMADO, REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	460,00	4.600,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 03/2.021, vencido pela contratada.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** e de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).



Quinta-Feira, 28 de janeiro de 2021

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 25/01/2021 e término em 24/05/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°03/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

Altônia-PR., 25 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 04/2021.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2021 DE 27 DE JANEIRO 2021**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **07.326.543/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, portador do RG n.º 6919480, CPF n.º. 706.499.448-87, residente na cidade de maringá, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 04/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CALCULO, INCLUSÃO DE DEBITOS E IMPRESSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELICIMENTO - EXERCÍCIO 2021**, a seguir descritos:

1	1	1	Cálculo, Impressão de Rol de valores e comparativo entre exercícios 2021 e 2020 e inclusão de débitos de IPTU – Imposto Predial Territorial, taxas de serviços urbanos e taxas de serviços urbanos e taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais industriais e prestadores de Serviços Exercício 2021	2.200,00	2.200,00
1	2	6151	Impressão a laser frente e verso de 6.151 (seis mil cento e cinquenta e uma) guias de Recolhimento de Imposto Predial taxas de serviços em formato fechado de 140 x 216 mm (serrilhado, picotado e colado), folha em papel branco tamanho ofício 90 gramas/m2, 4 x 0 cores, formato aberto 356 x 216 mm off set em uma face, contendo 1 (uma) cotas única de 10% de desconto e 06 parcelas	1,48	9.103,48
1	3	781	Impressão a laser frente e verso de 781 (setecentos e oitenta e uma) guias de recolhimento de taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento em formato fechado 100 x 210 mm (serrilhado, picotado e colado), em 01 (uma) folha de papel branco a4 90 gramas/m2 formato aberto 297x210 mm, off set em uma face contendo 01 (uma) cota única com 10% de desconto e 2 (duas) parcelas	2,20	1.718,20

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **ADEMIR ANTONIO DA SILVA** e de R\$ 13.021,68 (treze mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 28/01/2021 e término em 27/05/2021.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°04/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Paço Municipal, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE ARRECADADAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

**SECRETARIA DE FINAÇAS – DIVISÃO DE ARRECADADAÇÃO – 04.004.41290004.2.017.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Altônia-PR., 28 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Fornecimento de produtos de Limpeza Veicular para Manutenção da Frota Municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 28/01/2021

ABERTURA: 09/02/21 ÀS 09:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, \_Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

Altônia-PR, aos 28/01/21

PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, ela **SECRETARIA FINANÇAS/DIV. ARRECADADAÇÃO**, solicitando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços para cálculo, inclusão de débitos e Impressão de Guias de recolhimento de IPTU, Taxas de Serviços Urbanos e Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento de estabelecimentos – Exercício 2021**, com a empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **07.326.543/0001-42**, com sede, na Rua Patrícia, 942, CEP: 87040-450, cidade de Maringá - Paraná, no valor total de **R\$ 13.021,68 (treze mil vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**,

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Tesouraria - 04.002.041240004.2.014.3390.39-00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. - 721

Altônia, 27 de janeiro de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para **Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de peças e lubrificantes originais e prestação de serviços para revisão do Veículo Camionete MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL, ano de fabricação 2019, que está dentro do limite de garantia da Fabrica**, com a empresa: **BRIZZA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.849.722/0001-31, com sede na Avenida Brasil, 1681, CEP: 85.816-294, na cidade de Cascavel - Paraná, no valor total de **R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)**.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras Publicos 07.002.154520015.2.038.33.90.30 – Material de consumo. 07.002.154520015.2.038.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 28 de janeiro de 2021.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal